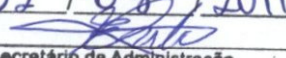


LEI Nº 451/2011, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

| |
|--|
| <p>CERTIDÃO CERTIFICO, para todos os fins que o presente ato foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Local, destinado à divulgação e publicidades dos atos oficiais do Município, atendendo a determinação da lei 8.666/93 Em: <u>02 / 08 / 2011</u>  Secretário da Administração</p> |
|--|

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR GASTOS COM FESTA DO PEÃO DE ITAGUARU E DA OUTRAS PROVINDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar gastos com realização da **Festa do Peão de Itaguaru – Goiás, no ano de 2011**, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais);

Art. 2º - Para fazer face as despesas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providencias jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive abrir credito de natureza especial e suplementar nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, nos valores suficientes para fins desta lei, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de agosto de 2011.


ANTÔNIO LEONEL FILHO

Prefeito Municipal